



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 18 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 18.d:

Meta 18.d.: Assegurar que todos os diretores realizem cursos práticos de gestão escolar, para que atuem no sentido de melhorar a qualidade da educação.

JUSTIFICAÇÃO

Gestão escolar competente é o segundo fator intraescolar mais relevante para a aprendizagem, logo após o professor. Cursos práticos de gestão, com elementos de liderança pedagógica, uso de dados, organização do tempo e acompanhamento de resultados entre outros, elevam a qualidade do ensino ao alinhar objetivos, apoiar o trabalho docente e garantir execução eficiente das metas. A medida profissionaliza a direção escolar, reduz improviso e promove cultura de melhoria contínua.

Apresentação: 24/10/2025 15:19:14 -PL261424
ESB 228/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

